



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

-I-

LEI Nº 010/90-

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- Para ocorrer com as despesas autorizadas pelo convênio, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas próprias do orçamento vigente, conforme segue:
 - a-) 03.07.0211.01 - 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES - Obras do Parque de Tradições, Exposições, Leilões, Festejos / e outros.....Cr\$ 3.000.000,00
 - b-) 08.46.2231.08 - 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES - Construção de arquibancada, quadra de esporte, muros e outros.....Cr\$ 2.000.000,00

§ Único - As suplementações autorizadas terão como recursos o excesso de arrecadação que se verificará no exercício, em razão do recebimento dos recursos do convênio.-

Art. 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: Construção dos barracões, área para cozinha, /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-II-

— Gabinete do Prefeito —

*** continuação da LEI Nº 010/90 ***

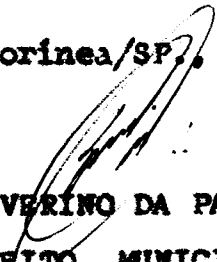
para cozinha, sanitários, folclóre, área de estacionamento/
para veículos, fecho total e arborizações e construção de
arquibancada.-

Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-

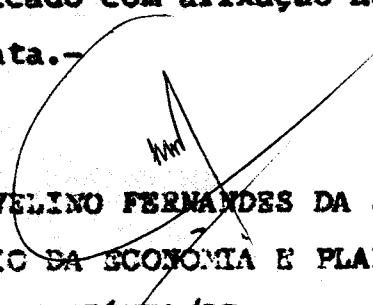
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Prefeitura Municipal de Florínea/SP., 22 de maio de 1.990.-


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA/SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de cos-
tume nesta Prefeitura, em igual data.-


JOVELINO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA/SP.-